

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 101 | Segunda-feira, 17/06/2024

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
Plenário .....	1
<b>Editais</b> .....	<b>21</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos .....	21

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

BRUNO DANTAS

### **Vice-Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**  
Sessão Ordinária de 19/06/2024, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**012.367/2021-4 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** não há.

**033.776/2023-7 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Estado de Infraestrutura.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

**002.014/2024-6 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.

**002.036/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira de Inteligência.  
**Representação legal:** não há.

**008.620/2024-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO.

**Representante:** Senador Rogério Simonetti Marinho.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**Representação legal:** não há.

**008.622/2024-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO.

**Representante:** Deputados Federais Carla Zambelli Salgado, Gilson Cardoso Fahur e Lenildo Mendes dos Santos Sertão.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**Representação legal:** não há.

### Ministro AUGUSTO NARDES

**008.136/2023-8 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

**Representação legal:** não há.

**008.494/2024-0 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Município de Caxambu/MG.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** não há.

### Ministro AROLDO CEDRAZ

**008.532/2024-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Presidência da República; Tribunal de Contas da União.

**Representação legal:** não há.

**010.190/2024-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Espacial Brasileira.

**Representação legal:** Vitoria dos Santos Bastos (OAB-SP 497.797) e Roberto Florentino da Silva Junior (OAB-SP 213.475), representando RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda.

**030.306/2022-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Representação legal:** Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

**Ministro VITAL DO RÊGO**

**007.898/2024-0 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Fundo Municipal da Saúde do Município de Jaguaruna.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

**Representação legal:** não há.

**009.977/2024-4 - Natureza:** CONSULTA

**Consultante:** Municipal de Canoas/RS.

**Representação legal:** não há.

**010.450/2024-6 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Cleiton Gontijo de Azevedo.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Igualdade Racial.

**Representação legal:** não há.

**Ministro ANTONIO ANASTASIA**

**009.788/2016-6 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Recorrente:** Alberto César de Caires.

**Unidade jurisdicionada:** Coordenação-geral de Convênio - Mtur.

**Responsáveis:** Alberto César de Caires; Ivan Perpetuo da Silva - Me; Leandro Oliveira Gaetan - Me.

**Representação legal:** Luis Henrique Garcia (OAB-SP 322.822) e Silvio Eduardo Macedo Martins (OAB-SP 204.726), representando Ivan Perpetuo da Silva - Me; Bruno César de Caires (OAB-SP 357579), representando Alberto César de Caires.

**022.918/2023-0 - Natureza:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

**Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações.

**Representação legal:** não há.

**045.380/2021-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.

**Responsáveis:** Alexandre Aparecido de Barros; Carlos Fernando Costa; Carlos Sezinio de Santa Rosa; Diego Hernandez; Fernando Pinto de Matos; Humberto Santamaria; Jorge José Nahas Neto; Juliana Pimentel Siqueira; Luis Carlos Fernandes Afonso; Luiz Antonio dos Santos; Manuela Cristina Lemos Marcal; Marcelo Almeida de Souza; Mariana Santa Barbara Vissirini; Mauricio Franca Rubem; Newton Carneiro da Cunha; Nilton Antonio de Almeida Maia; Paulo Cesar Chamadoiro Martin; Paulo Teixeira Brandao; Pedro Americo Herbst; Regina Lucia Rocha Valle; Ricardo Berretta Pavie; Ronaldo Tedesco Vilardo; Sonia Nunes da Rocha Pires Fagundes; Wilson Santarosa.

**Representação legal:** Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Mauricio Franca Rubem; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Newton Carneiro da Cunha; Marcello Augusto Lima de Oliveira (OAB-RJ 99.720), Andre Lemos Dallalana (OAB-RJ 146.132) e Pedro dos Santos Clarino (OAB-RJ 224.713), representando Marcelo Almeida de Souza;

Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ 107.152), representando Jorge José Nahas Neto; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Sonia Nunes da Rocha Pires Fagundes; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-SP 461.851) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Luis Carlos Fernandes Afonso; Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ 107.152), representando Nilton Antonio de Almeida Maia; Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ-107.152). representando Regina Lucia Rocha Valle; Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ 107.152), representando Ronaldo Tedesco Vilarado; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-SP 461.851) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Alexandre Aparecido de Barros; Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ 107.152), representando Paulo Teixeira Brandao; Rodrigo Brandao Viveiros Pessanha (OAB-RJ 107.152). representando Paulo Cesar Chamadoiro Martin; Daniel Vieira Nunes da Silva (OAB-RJ 165.799), Leonardo Jose da Rocha Rezende (OAB-RJ-157.666) e outros, representando Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros; Edward Marcones Santos Goncalves (OAB-DF 21.182), representando Mariana Santa Barbara Vissirini; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-SP 461.851) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Luiz Antonio dos Santos; Marcello Augusto Lima de Oliveira (OAB-RJ 099.720), Andre Lemos Dallalana (OAB-RJ 146132) e Pedro dos Santos Clarino (OAB-RJ 224.713), representando Fernando Pinto de Matos; Marthius Sávio Cavalcante Lobato (OAB-SP 122733) representando Diego Hernandez; Victor Mello Igrejas (OAB-RJ 189.542), representando Pedro Americo Herbst; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Manuela Cristina Lemos Marcal; Marcello Augusto Lima de Oliveira (OAB-RJ 099.720) Andre Lemos Dallalana (OAB-RJ 146.132) e Pedro dos Santos Clarino (OAB-RJ 224.713), representando Ricardo Berretta Pavie; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-SP-461851) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475), representando Humberto Santamaria; Luiz Filipe Alves Menezes (OAB-DF 63.896) e Caio Boris Cardoso Pereira (OAB-DF 67.475) representando Carlos Fernando Costa.

## Ministro JHONATAN DE JESUS

**002.374/2024-2 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Polícia Rodoviária Federal.

**Representação legal:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**002.554/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** A & C Construcoes e Servicos Eireli.

**Unidade jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Administração Central.

**Representação legal:** Francisco Sousa dos Santos Neto (OAB-RN 8.134), representando A & C Construcoes e Servicos Eireli; Peter Alexander da Costa Lange (OAB-DF 17.740), representando Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal.

- 006.299/2022-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Localfrio S.A.  
**Unidades jurisdicionadas:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério da Infraestrutura; Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários.  
**Representação legal:** Anderson Medeiros Bonfim (OAB-SP 315.185), Pedro Estevam Alves Pinto Serrano (OAB-SP 90.846) e outros, representando Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos.
- 008.320/2024-1 - Natureza:** DENÚNCIA.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Justiça.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.
- 009.036/2024-5 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Companhia Docas do Rio de Janeiro.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.
- 019.556/2023-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Presidência da República.  
**Representação legal:** não há.
- 040.230/2023-6 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

- 015.109/2024-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Sabor Itapoa Alimentacao Corporativa Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Servicos Hospitalares - Ebserh - Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (HC e Mvfa).  
**Representação legal:** Maria do Carmo Fernandes Simiano Beier, representando Sabor Itapoa Alimentação Corporativa Ltda.

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

**045.081/2021-2** - Tomada de contas especial oriunda da conversão de representação acerca de possíveis irregularidades praticadas na execução de contratos celebrados para prestação de serviços de consultoria para: apoio à gestão da qualificação profissional na fase de construção e montagem do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj); expansão das atividades do Centro de Tecnologias do Gás (CTGAS) para Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis (CTGAS-ER); e transformação do Centro de Tecnologias do Gás Natural (CTGAS/RN) em Centro de Tecnologias de Gás e Energias Renováveis (CTGAS-ER) - Fase II.

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.

**Responsáveis:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessados:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Francisco Dias de Paiva Filho (OAB-CE 15.324); Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 4.110) e outros; Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (OAB-DF 26.966), Tathiana de Carvalho Costa (OAB-RJ 119.367) e outros; Rita de Cássia dos Santos Veloso (OAB-RJ 84.397); Raphael Marcelino de Almeida Nunes (OAB-RJ 220.542), Lais Khaled Porto (OAB-DF 51.629) e outros; Monique Picorelli Lucas Fernandes (OAB-RJ 172.150) e Eduardo Faria Fernandes (OAB-RJ 156.935); Monique Picorelli Lucas Fernandes (OAB-RJ 172.150) e Eduardo Faria Fernandes (OAB-RJ 156.935).

#### Interesse em sustentação oral:

- **Bernardo Souza Barbosa (OAB/DF nº 67.920)**, em nome de ANIBAL MOREIRA DE PINA

#### Ministro AUGUSTO NARDES

**005.894/2022-0** - Representação sobre possíveis irregularidades relacionadas a contratação de serviço contínuo de aperfeiçoamento (fracionamento) do plasma recolhido pelos hemocentros brasileiros.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade Jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia.

**Responsáveis:** Antônio Edson de Souza Lucena; Aristóteles Moura Tavares Júnior; Edmar José Barbosa Acioli; Gustavo Cavalcanti Simoni; Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho; Raphael Vale Mendes.

**Interessado:** Octopharma AG.

**Representação legal:** Caio César Soares de Sousa (OAB-PE 30.699), entre outros, representando Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho e Antônio Edson de Souza Lucena; Fábio Francisco Beraldi (OAB-SP 139.288), representando Octapharma AG.

#### Interesse em sustentação oral:

- **Raphael Vale Mendes**, EM NOME PRÓPRIO

- **Gustavo Cavalcanti Simoni**, EM NOME PRÓPRIO

- **Aristoteles Moura Tavares Junior**, EM NOME PRÓPRIO

- **Edmar Jose Barbosa Acioli**, EM NOME PRÓPRIO

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

**038.502/2021-6** - Tomada de contas especial instaurada, por determinação expedida em auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2016 nas obras da construção dos lotes 5S e 5SA da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS), para realização em apartado da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano relativo ao fornecimento de brita para lastro nos Lotes 5S e 5SA da extensão sul da Ferrovia Norte-Sul (FNS) em desconformidade com normas e com especificações técnicas pactuadas em contrato.

**Unidade jurisdicionada:** Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (atual Infra S/A).

**Responsáveis:** Daniel Ferreira Rodrigues, Luis Fernando Herwig Moraes Queiroz, Giuliano Martins Dora, Adalberto Evangelista Sampaio, Manoel Mateus Veludo Júnior, Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A e SGS Enger Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Ulisses Trindade de Faria (OAB-GO 28.716), representando Giuliano Martins Dora; Lucas Kaina Ferreira da Silva (OAB-PR 105.860), e outros, representando Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A; Edson Dias Mizael (OAB-GO 14.631), representando o espólio de Adalberto Evangelista Sampaio; Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral (OAB-SP 111.138), e outros, representando SGS Enger Engenharia Ltda.; Rogério Dimas de Paiva (OAB-DF 31.060), e outros, representando Daniel Ferreira Rodrigues; e Alba Célia Silva Moura Evangelista (OAB-GO 45.832), representando Luis Fernando Herwig Morais Queiroz.

**Interesse em sustentação oral:**

- Paola Aires Correa Lima (OAB/DF nº 13.907), em nome de TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A

**1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (27/03/2024)**

**2º Revisor: Ministro Vital do Rêgo (27/03/2024)**

**PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO****Ministro BENJAMIN ZYMLER**

**021.345/2016-3** - Recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto a execução de sistema de abastecimento de água potável no bairro do Açai.

**Recorrente:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Macapá/AP.

**Responsáveis:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva; Joao Henrique Rodrigues Pimentel; Valcon Construção e Comércio Ltda.

**Representação legal:** Glauca Costa Oliveira (OAB-AP 1.364), representando Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.

**Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (29/05/2024)**

**039.777/2019-7** - Recursos de reconsideração contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas dos responsáveis, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial autuada em face de indícios de sobrepreço e superfaturamento identificados em contrato para a prestação de serviços de sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação do órgão em datacenters situados em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, além do suporte a 25 unidades regionais.

**Recorrentes:** Cast Informática S.A.; Luciano Tramontano Martins; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Mônica Aparecida Oliveira da Silva; Flávio Ferreira dos Santos; Rodrigo Franco de Souza.

**Unidade jurisdicionada:** Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde.

**Responsáveis:** Cast Informática S.A.; Flávio Ferreira dos Santos; Giliate Cardoso Coelho Neto; Guilherme Telles Ribeiro; Luciano Tramontano Martins; Magno Vieira Tobias; Marcelo Narvaes Fiadeiro; Mônica Aparecida Oliveira da Silva; Rodrigo Franco de Souza; Sérgio Alves Guimarães Cotia.

**Interessados:** Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-executiva do Ministério da Saúde.

**Representação legal:** João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Flávio Ferreira dos Santos; Juliane Erthal de Carvalho (OAB-PR 58.065), Luiz Antônio Beltrão (OAB-DF 19.773) e outros, representando Marcelo Narvaes Fiadeiro; Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596) e outros, representando Cast Informática S.A.; Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Guilherme Telles Ribeiro; João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Sérgio Alves Guimaraes Cotia; Carlos Tiego de Souza Arruda Lima (OAB-DF 36.614), Cleber Alves de Oliveira (OAB-DF 57.106), Fernanda Almeida Barbosa (OAB-DF 40.477) e outros, representando Rodrigo Franco de Souza; Rafael Bonassa Faria (OAB-DF 57.213), Michel Bertoni Soares (OAB-SP 30.8091) e outros, representando Giliate Cardoso Coelho Neto.

**1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (30/04/2024)**

## **Ministro JHONATAN DE JESUS**

**006.958/2023-0** - Acompanhamento de desestatização referente a prorrogação ordinária de contrato de arrendamento cujo objeto é o arrendamento do Terminal Portuário de Angra dos Reis, para operações de cargas e de passageiros.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Ministério de Portos e Aeroportos.

**Interessado:** TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A.

**Representação legal:** Pedro Avellar Villas Boas (OAB-RJ 202.512), representando a TPAR Operadora Portuária S.A.; Lucas Almeida Lacerda da Costa (OAB-DF 65.493), Rodrigo Tolentino Farias Vieira (OAB-DF 66.091) e outros, representando o TPAR - Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A.

**Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (03/04/2024)**

## REABERTURA DE DISCUSSÃO

### Ministro JORGE OLIVEIRA

**010.758/2018-6** - Recurso de reconsideração interposto contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito e multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão do descumprimento de determinações emitidas para elidir superfaturamento identificado em obras de duplicação da rodovia BR-230/PA no trecho de travessia urbana de Marabá/PA.

**Recorrente:** Cmt Engenharia Eireli.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Marabá/PA.

**Responsáveis:** Cmt Engenharia Eireli, Consorcio Cmt - Egesa - Maraba, Egesa Engenharia S/A, João Salame Neto, Maurino Magalhães de Lima.

**Interessados:** Superintendência Regional do Banco do Brasil no Estado do Pará, Superintendência Regional do Dnit no Estado do Pará.

**Representação legal:** Rafael Ferracina (OAB-DF 35.893), representando Cmt Engenharia Eireli.

**Revisor: Ministro Benjamin Zymler (20/09/2023)**

### Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

**017.547/2017-2** - Tomada de Contas Especial oriunda da conversão de processo de representação acerca de possível superavaliação na aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda São Gabriel" no Município de Corumbá/MS, para fins de reforma agrária.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Mato Grosso do Sul.

**Responsáveis:** Cristiane de Barros Costa Marques Bumlai Pagnoncelli, Fernando de Barros Bumlai, Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai, Maurício de Barros Bumlai, Ismael Sandoval Abrahão, Celso Benedito Torres de Souza, Francisco Sérgio de Lima, Jânio Coelho da Silveira, Valdir Perius e Luiz Carlos Bonelli.

**Representação legal:** André de Carvalho Pagnoncelli (OAB-MS 7.587); Mônica Mello Miranda (OAB-MS 7.088); Joaquim Basso (OAB-MS 13.115); Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB-DF 6.546); Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885); Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796); Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e outros.

**Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (27/03/2024)**

### Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

**037.531/2021-2** - Representação, apartada de monitoramento de determinação expedida em acórdão proferido no âmbito de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, instaurada para apurar questões relativas à legalidade e à vantajosidade da sistemática de arrecadação direta das contribuições compulsórias devidas ao Serviço Social da Indústria (Sesi) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Senai no Distrito Federal; Departamento Regional do Senai no Estado da Bahia; Departamento Regional do Senai no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco; Departamento

Regional do Senai no Estado de Rondônia; Departamento Regional do Senai no Estado de Roraima; Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Senai no Estado de São Paulo; Departamento Regional do Senai no Estado de Tocantins; Departamento Regional do Senai no Estado do Acre; Departamento Regional do Senai no Estado do Alagoas; Departamento Regional do Senai no Estado do Amapá; Departamento Regional do Senai no Estado do Amazonas; Departamento Regional do Senai no Estado do Ceará; Departamento Regional do Senai no Estado do Espírito Santo; Departamento Regional do Senai no Estado do Goiás; Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso; Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul; Departamento Regional do Senai no Estado do Pará; Departamento Regional do Senai no Estado do Paraná; Departamento Regional do Senai no Estado do Piauí; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Norte; Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul; Departamento Regional do Sesi no Estado de Roraima; Departamento Regional do Sesi no Estado do Acre; Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal; Departamento Regional do Sesi no Estado da Bahia; Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas; Departamento Regional do Sesi no Estado de Mato Grosso; Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Sesi no Estado de Rondônia; Departamento Regional do Sesi no Estado de Santa Catarina; Departamento Regional do Sesi no Estado de São Paulo; Departamento Regional do Sesi no Estado de Sergipe; Departamento Regional do Sesi no Estado de Tocantins; Departamento Regional do Sesi no Estado do Amapá; Departamento Regional do Sesi no Estado do Amazonas; Departamento Regional do Sesi no Estado do Ceará; Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo; Departamento Regional do Sesi no Estado do Goiás; Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão; Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul; Departamento Regional do Sesi no Estado do Pará; Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná; Departamento Regional do Sesi no Estado do Piauí; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio de Janeiro; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Norte; Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul.

**Responsável:** Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Representação legal:** Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB-DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 91.152) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Alexandre Vitorino Silva (OAB-DF 15.774), Thiago Pedrosa Figueiredo (OAB-DF 18.230) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal; Jayme Benjamin Sampaio Santiago (OAB-DF 15.398), Cássio Augusto Muniz Borges (OAB-RJ 91.152) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Alexandre Vitorino Silva (OAB-DF 15.774), Thiago Pedrosa Figueiredo (OAB-DF 18.230) e outros, representando Departamento Regional do Senai no Distrito Federal.

**1º Revisor: Ministro Augusto Nardes (28/02/2024)**

**2º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (28/02/2024)**

**3º Revisor: Ministro Antonio Anastasia (28/02/2024)**

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

**014.126/2022-2** - Acordo de Leniência em fase de negociação. Análise de informações para manifestação acerca da possibilidade de não instaurar ou extinguir procedimentos administrativos da competência do Tribunal para cobrança de dano em face de colaboradora.

**Responsáveis:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** não há.

### Ministro BENJAMIN ZYMLER

**008.234/2023-0** - Processo administrativo em que se analisa recurso hierárquico contra decisão que conheceu e negou provimento a recurso contra decisão que indeferiu pedido de teletrabalho total formulado pelo recorrente.

**Interessado:** Paulo Henrique de Oliveira Soeiro.

**Representação legal:** não há.

**039.604/2023-3** - Solicitação do Congresso Nacional no qual são requeridas informações sobre despesas com viagem de pessoa não integrante do corpo de servidores públicos para participar de evento em Brasília/DF.

**Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Representação legal:** não há.

**040.140/2018-0** - Tomada de contas especial instaurada para que fossem apuradas as responsabilidades e quantificados os débitos decorrentes do pagamento de reajustamento irregular no contrato da Unidade de Coqueamento Retardado (UCR) da Refinaria Abreu e Lima, também conhecida como Refinaria do Nordeste (Rnest), tendo em vista a adoção de fórmula de reajuste incompatível com as características da obra.

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.

**Responsáveis:** Cláudio Póvoa Gomes da Hora; Consorcio Cncc - Camargo Correa - Cnec; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Diego Barbosa Sampaio; Flavio Fernando Casa Nova da Motta; Guilherme Castro Luna; Jeremias Luiz da Silva; Jose Augusto Nunes Junior; Omar Antônio Kristoschek Filho; Paulo Roberto Ribeiro da Silva; Raldo Moreira Mendes; Worleyparsons Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e Geórgia Valverde Leão Romeiro (OAB-RJ 18.578), representando Petróleo Brasileiro S.A.; Márcio Monteiro Reis (OAB-RJ 93.815) e Priscilla de Souza Pestana Campana (OAB-RJ 162.556), representando José Augusto Nunes Junior Paulo Roberto Ribeiro da Silva, Diego Barbosa Sampaio, Omar Antônio Kristoschek Filho e Cláudio Póvoa Gomes da Hora; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683) e Mariana M. Pessanha, Ferrandi (OAB-RJ 158.482), representando Raldo Moreira Mendes; Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073), Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391) e Vitoria Costa Damasceno (OAB-DF 60.734), representando Construções e Comércio Camargo Correa S.A.; Felipe Vassallo Rei (OAB-RJ 183.753) e Gustavo Jose Mizrahi (OAB-RJ 178.823), representando Guilherme Castro Luna; José Augusto Dias de Castro (OAB-RS 59.337), representando Worleyparsons Engenharia Ltda.

### Ministro AUGUSTO NARDES

**024.535/2016-8** - Recurso de revisão contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial da prestação de contas dos recursos relativos a convênio que visava à implantação de feira comunitária.

**Recorrente:** Natalia Felix da Frota.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Tianguá/CE.

**Responsáveis:** Natalia Felix da Frota.

**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento Social (extinta).

**Representação legal:** Antonio Josafa Martins Mesquita (OAB-CE 19.683), Francisco Regis dos Santos Albuquerque (OAB-CE 9749) e outros, representando Natalia Felix da Frota.

### Ministro AROLDO CEDRAZ

**007.138/2022-9** - Auditoria financeira, com aspectos operacionais e de conformidade, para avaliar os controles internos relativos ao reconhecimento inicial de direito previdenciário.

**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.

**Interessado:** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev.

**Representação legal:** não há.

- 007.379/2022-6** - Consulta acerca da aplicação do instituto da paridade contributiva a casos de equacionamento de déficit de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) patrocinadas por entes públicos.  
**Consulente:** Ministério do Trabalho e Previdência (extinto).  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Previdência Social.  
**Representação legal:** não há.
- 025.414/2013-5** - Recurso de revisão contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas da recorrente, com condenação em débito e aplicação de multa, em tomada de contas especial oriunda de conversão de auditoria realizada para verificar a regularidade dos recursos repassados nos exercícios de 2005 a 2010 para operacionalização do Programa do Leite.  
**Recorrente:** Antônia Lúcia Navarro Braga.  
**Unidade jurisdicionada:** Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.  
**Responsáveis:** Antônia Lúcia Navarro Braga, Gilmar Aureliano de Lima e Lucivan Elias Rocha - EPP.  
**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento Social (extinta).  
**Representação legal:** Rougger Xavier Guerra Junior (OAB-PB 151.635-A) e Renan Cavalcante Lira de Oliveira (OAB-PB 18.341), representando Lucivan Elias Rocha - Epp; Arthur Sarmento Sales (OAB-PB 18.081), Marianna Navarro Leite Braga e outros, representando Antônia Lúcia Navarro Braga.
- 028.387/2020-1** - Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação de recursos repassados mediante convênio que teve por objeto a "implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos de Minas Gerais - Fase III".  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria -Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.  
**Responsáveis:** Alberto Duque Portugal; Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais.  
**Representação legal:** Luiz Antonio Muniz Machado (OAB-DF 750-A), representando Alberto Duque Portugal.
- 028.434/2010-2** - Recurso de revisão contra acórdão por meio do qual o Tribunal julgou regulares as contas dos responsáveis, dando-lhes quitação, em prestação de contas referentes ao exercício de 2009.  
**Recorrente:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Companhia de Eletricidade do Acre (privatizada).  
**Responsáveis:** Ana Teresa Holanda de Albuquerque, Eduardo Luiz Gaudard, Flávio Decat de Moura, Gilberto do Carmo Lopes Siqueira, Jose Luis Franca dos Santos, José Antonio Muniz Lopes, José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior, Leonardo Lins de Albuquerque, Luis Hiroshi Sakamoto, Marcelo Castro Lippi, Marcio de Almeida Abreu, Nelson Fonseca Leite, Pedro Carlos Hosken Vieira, Ricardo Oliveira Lopes Serrano, Ronaldo Ferreira Braga, Telton Elber Correa e Uilton Roberto Rocha.  
**Representação legal:** Mariana Araujo Becker (OAB-DF 14.675), Beatriz Helena Cavalcante Nunes (OAB-DF 29.059) e outros, representando Flávio Decat de Moura; Mariana Araujo Becker (OAB-DF 14.675), Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB-AM 3.554) e outros, representando Luis Hiroshi Sakamoto.

- 037.054/2023-6** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para verificar a regularidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especificada para fornecimento de 293.538 frascos de imunoglobulina humana 5g injetável.
- Solicitante:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
- Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.
- Representação legal:** não há.

## Ministro VITAL DO RÊGO

- 009.688/2023-4** - Denúncia acerca de possíveis irregularidades em pregões eletrônicos realizados para contratação de serviço de solução de conectividade móvel com fins educacionais.
- Unidade jurisdicionada:** Agência de Modernização da Gestão de Processos; Comissão Geral de Licitação; Consórcio de Inovação na Gestão Pública do Município de Garuva; Secretaria de Estado da Educação de Alagoas; Secretaria de Estado de Educação e Desporto.
- Representação legal:** Mario Henrique Nobrega Martins (OAB-DF 71.629), Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo (OAB-DF 31.421), Romulo Hannig Gonçalves da Silva (OAB-DF 69.625) e outros.
- 038.166/2023-2** - Representação acerca de possíveis irregularidades em convite objetivando a contratação, sob regime de empreitada global, de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e de construção em unidade do Senai no município de Caçador/SC.
- Representante:** Traços Serviços Ltda.
- Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Senai no Estado de Santa Catarina.
- Interessado:** Patricio Charles de Proença.
- Representação legal:** Lucas Filipini Chaves (OAB-SC 67.400).

**Ministro ANTONIO ANASTASIA**

- 005.474/2021-3** - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foi aplicada multa e sanção de inabilitação à embargante em auditoria realizada para verificação de regularidade de licitações e contratos firmados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução local do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
**Embargante:** Verônica Bezerra de Araújo Galvão.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Campina Grande/PB.  
**Responsáveis:** Arnobio Joaquim Domingos da Silva, Delmira Feliciano Gomes, Felipe Silva Diniz Junior, Frederico de Brito Lira, Gabriella Coutinho Pontes Teixeira, Iolanda Barbosa da Silva, Lacet - Comercio Varejista de Produtos Ltda, Marco Antonio Querino da Silva, Maria Claudivera Silva, Maria do Socorro Menezes de Melo, Renato Faustino da Silva, Rivaldo Aires de Queiroz Neto, Rosildo de Lima Silva, Verônica Bezerra de Araújo Galvão.  
**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** Najila Medeiros Bezerra (OAB-PB 23.957), representando Felipe Silva Diniz Junior; Humberto Albino de Moraes (OAB-PB 3.559), representando Marco Antonio Querino da Silva; Rômulo Rhemo Palitot Braga (OAB-PB 8.635), representando Gabriella Coutinho Pontes Teixeira; Sheyner Yasbeck Asfora (OAB-PB 11.590), representando Iolanda Barbosa da Silva; Carlos Antonio Vieira Fernandes Filho (OAB-DF 34.472) Izabella Mattar Moraes (OAB-DF 58.035) e outros, representando Rivaldo Aires de Queiroz Neto; Fabiola Marques Monteiro (OAB-PB 13.099), Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho (OAB-PB 10.737) e outros, representando Maria do Socorro Menezes de Melo; Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (OAB-PB, 11.106) representando Verônica Bezerra de Araújo Galvão.
- 010.441/2024-7** - Representação do MP junto ao Tribunal de Contas da União. Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado. Procedimentos administrativos.  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal de Contas da União  
**Representação legal:** não há
- 018.082/2023-8** - Consulta acerca da possibilidade de os órgãos da Administração Pública Federal indicarem, nos respectivos editais para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a convenção coletiva de trabalho que melhor se adequa à categoria profissional do objeto contratado.  
**Consulente:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.  
**Representação legal:** Danielle Patricia Costa de Souza (OAB-DF 37.555) representando Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservação, Trab Temporário, Prest Serviços e Serv Terceirizáveis do DF-sindiserviços/DF; Jonas Cecílio (OAB-DF 14.344), Nara Regina da Matta Machado (OAB-DF 65.666) e outros, representando Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF.
- 019.587/2006-3** - Tomada de contas consolidada referente ao exercício de 2005.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Secretaria -Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.  
**Responsáveis:** Adalto Carmona Côrtes; Adriana Samara Wanderley da Silva; Adriano Duarte Filho; Alfredo de Souza Mendes; Aniceto Weber; Augusto Cesar Gadelha Vieira; Avílio Antônio Franco; Caio Lustosa Mascarenhas Sobrinho; Carlos

Oití Berbert; Cylon Eudoxio Tricot Gonçalves da Silva; Darly Henriques da Silva; Djalmo de Oliveira Leão; Edmilson Rodrigues Barroso; Eduardo Ferreira da Silva; Eduardo Henrique Accioly Campos; Eliana Yukiko Takenaka; Evando Cardoso Boaventura; Everton Frask Lucero; Fernando Freitas Melo; Francelino Jose Lamy de Miranda Grando; Francisco Cleodato Porto Coelho; Francisco Hercilio da Costa Matos; Gilberto Assemany Fernandes; Ildeu de Castro Moreira; Ione Egler; Isabel Felicidade Aires Campos; Jairon Alcir Santos do Nascimento; Jarina Rosa Pinheiro Gonçalves; Jorge Humberto Nicola; Jose Domingos Gonzalez Miguez; Jose Rodrigues Camelo; José Ericelio Gomes; Ladjane José da Silva; Laudir Francisco Schmitz; Luis Baltazar Goulart Garay; Luiz Antonio Barreto de Castro; Luiz Augusto Cardoso Pinto; Luiz Carlos de Faria; Luiz Carlos de Miranda Joels; Luís Manuel Rebelo Fernandes; Manoel Dantas Vilar Filho; Manuel Adalberto Carlos Montenegro Lopes da Cruz; Marcia Ferreira Alves Cunha; Mari Elisabeth Trindade Machado; Maria Cristina de Lima Perez; Maria Dalva de Oliveira Silva; Maria do Carmo Pompeu Sidrim Marrara; Maria do Socoro Fernandes; Miguel Teixeira de Carvalho; Paulo Jose Peret de Sant Ana; Paulo Rogério Gonçalves; Rayahn Weizmann Suaid Levyski; Reinaldo Dias Ferraz de Souza; Reinaldo Fernandes Danna; Renato Xavier Thiebaut; Rita de Fatima Aragão Macedo; Rivaldo Santos Machado; Roberto Pinto Martins; Rodrigo Sobral Rollemberg; Rosangela Aparecida Dias Barbosa; Sadraque Vieira do Amaral; Sandra Harumi Doi; Sergio Luiz Doscher da Fonseca; Sergio Machado Rezende; Sonia Maria de Souza; Vera Lucia Canfran Mas; Wagner Vasquez Mello

**Representação legal:** Rodrigo da Silva Pedreira (OAB-DF 29.627), Caroline Weiprecht Freitas e outros, representando Rodrigo Sobral Rollemberg.

**033.093/2023-7 -** Pedido de reexame contra acórdão mediante o qual foi conhecida e considerada procedente representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico que teve por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de supervisão da duplicação para adequação de capacidade da Rodovia BR 423/PE - Lote 01.

**Representante:** Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda.

**Recorrente:** Estratégia Engenharia Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Superintendência Regional do Dnit no Estado de Pernambuco.

**Interessado:** Estratégia Engenharia Ltda.

**Representação legal:** Rafaela Ventura Meira Lapenda (OAB-PE 42.367), Mayara Guardiano Nascimento (OAB-DF 72.442) e outros, representando Estratégica Engenharia Ltda; Rafaela Ventura Meira Lapenda (OAB-PE 42.367), Andre Baptista Coutinho (OAB-PE 17.907) e outros, representando Seplane Servicos de Engenharia e Planejamento do Nordeste Ltda; Humberto Pinto Silva (OAB-PE 47.125), representando Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda.

- 039.552/2020-9** - Representação acerca de questionamentos sobre a legalidade e a economicidade de normativo que dispõe sobre critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em razão de variação de preços de materiais betuminosos.  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
**Interessados:** Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias; Câmara Brasileira da Indústria da Construção; Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infra-estrutura - Sinicon.  
**Representação legal:** Regina Costa Rillo (OAB-SP 313.578), Tatiane Olle Colman Wildt (OAB-RJ 109.978) e outros, representando Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infra-estrutura - Sinicon; Regina Costa Rillo (OAB-SP 313.578), Karina Yumi Ogata (OAB-SP 407.315) e outros, representando Câmara Brasileira da Indústria da Construção; Regina Costa Rillo (OAB-SP 313.578), Karina Yumi Ogata (OAB-SP 407.315) e outros, representando Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias.

### Ministro JHONATAN DE JESUS

- 002.080/2024-9** - Consulta com o objetivo de verificar a suficiência do contingenciamento que eventualmente vier a ser estabelecido de acordo com o patamar máximo fixado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da União para o exercício financeiro de 2024, considerando disposições constantes da legislação fiscal de regência.  
**Consulente:** Ministério do Planejamento e Orçamento.  
**Unidade jurisdicionada:** Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério do Planejamento e Orçamento; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria do Tesouro Nacional.  
**Representação legal:** não há.
- 007.029/2024-1** - Acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União, particularmente quanto ao cumprimento das metas fiscais, à aderência aos limites constitucionais e legais, e à conformidade com as regras de limitação de empenhos e movimentação financeira, além dos bloqueios orçamentários, relativamente ao 1º bimestre de 2024.  
**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.  
**Representação legal:** não há.
- 010.153/2024-1** - Processo administrativo com proposta de fiscalização.  
**Interessado:** Tribunal de Contas da União.  
**Representação legal:** não há.

- 012.197/2019-0** - Embargos de declaração em face de acórdão mediante o qual foram apreciados embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foi negado provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo ora embargante contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as suas contas, com condenação em débito e multa, em sede de tomada de contas especial instaurada, por conversão de processo de levantamento, para apurar prejuízos ocorridos no âmbito de contrato que teve por objeto a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Centro da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos (UNBC).  
**Embargante:** UTC Engenharia S/A.  
**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Responsável:** UTC Engenharia S/A.  
**Representação legal:** Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Geórgia Valverde Leão Romeiro (OAB-BA 18.578) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Antônio de Figueiredo; Stela Gabrielle Guilherme (OAB-SP 379.281), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB-SP 66.823) e outros, representando a UTC Engenharia S/A; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Maurício da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando Carlos Eugenio Melro Silva da Ressurreição.
- 029.503/2022-1** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização nas obras de recuperação da BR-364 no trecho que liga a capital Rio Branco à região do Juruá, no Acre.  
**Solicitante:** Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
**Representação legal:** não há.
- 036.900/2023-0** - Representação acerca de possível irregularidade em proposta normativa que prevê a suspensão temporária das contribuições extraordinárias e parcelas vincendas dos instrumentos contratuais firmados com o patrocinador para o equacionamento de déficit das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Previdência Complementar - MPS; Ministério da Fazenda; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.  
**Representação legal:** Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 311.195), Gustavo Leonardo Maia Pereira (OAB-GO 24.472) e outros, representando Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

- 011.757/2022-1** - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foi aplicada multa ao embargante em representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de serviços de gerenciamento de resíduos com auditoria ambiental e a coleta, transporte e destinação final destes.  
**Representante:** Delurb Ambiental Ltda.  
**Embargante:** Felipe de Paiva Magalhaes.  
**Unidade jurisdicionada:** Base Aérea dos Afonsos.  
**Responsável:** Felipe de Paiva Magalhaes.  
**Interessado:** Landtec Consultoria Ambiental e Serviços de Construção Civil Ltda.  
**Representação legal:** Giorgio Pierson Oliboni (OAB-RJ 151.970), representando Delurb Ambiental Ltda.
- 023.657/2015-4** - Embargos de declaração em face de acórdão por meio do qual foi julgada tomada de contas especial autuada por conversão de levantamento diante de indícios de irregularidades no âmbito de contrato para a execução das obras da unidade de coque das unidades auxiliares da Refinaria Presidente Getúlio Vargas no estado do Paraná (Repar).  
**Embargantes:** Consorcio Ccpr - Repar.; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; Joao Ricardo Auler; Promon Engenharia Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Responsáveis:** Consorcio Ccpr - Repar.; Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Dalton dos Santos Avancini; Eduardo Hermelino Leite; Joao Ricardo Auler; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Mover Participacoes S.A.; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Promon Engenharia Ltda.; Renato de Souza Duque; Sandoval Dias Aragão; Sérgio dos Santos Arantes.  
**Interessado:** Universities Superannuation Scheme Ltd.  
**Representação legal:** Representação legal: Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Mauricio da Silva Santos, Carlos Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015) e outros, representando Júlio Hedilberto Ludwig Júnior; Mariana Dias Capozoli (OAB-SP 316.859), Leonardo Delsin e outros, representando Eduardo Hermelino Leite; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391) e Vitoria Costa Damasceno (OAB-DF 60.734), representando Construções e Comércio Camargo Correa S/A; Mauricio da Silva Santos, Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041) e outros, representando Luis Antônio Scavazza; Fernanda Leoni (OAB-SP 330.251), representando Mover Participacoes S.A.; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Joao Ricardo Auler; Marici da Silva Azevedo Costa, representando Paulo Roberto Costa; Marcio Gomes Leal (OAB-RJ 84.801), Aurea D Avila Mello Cotrim (OAB-RJ 88.182) e outros, representando Renato de Souza Duque; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Mauricio da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando Sérgio dos Santos Arantes; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Dalton dos Santos Avancini; Mauricio da Silva Santos, Mariana Macedo Pessanha Ferrandi (OAB-RJ 158.482) e outros, representando David Eduardo Bastos de Sousa; Fernando Villela de Andrade Vianna (OAB-RJ 134.601), Mauricio da Silva Santos e outros, representando José Paulo Assis; Mauricio da Silva Santos, Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041) e outros, representando Rosa Akie Stankewitz; Mauricio da Silva Santos, Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041) e outros, representando Fernando Almeida Biato; Mauricio da Silva Santos, Carlos

Roberto de Siqueira Castro (OAB-DF 20.015) e outros, representando Sérgio de Araújo Costa; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Armando de Souza Santana Junior (OAB-PR 17.176) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154) e Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB-DF 41.605), representando Consorcio Ccpr - Repar.; Mauricio da Silva Santos, Rodrigo Alexander Calazans Macedo (OAB-RJ 123.041) e outros, representando Ademar Kiyoshi Itakussu; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459) e outros, representando Promon Engenharia Ltda.; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Mauricio da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando Sandoval Dias Aragão; Renato Mantoanelli Tescari (OAB-SP 344.847), representando Universities Superannuation Scheme Ltd; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Mauricio da Silva Santos e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo.

**039.061/2023-0** - Referendo de cautelar em denúncia a respeito de possíveis irregularidades em concorrência tendo por objeto a contratação de serviço especial de engenharia prestado por empresa com fins de promover a realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, de arquitetura e documentações legais referentes a construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal Rural de Pernambuco.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Julio de Souza Comparini (OAB-SP 297.284) e Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149), representando Sind Nacional Empr Arquitetura e Engenharia Consultiva.

#### **Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

**013.142/2022-4** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades em concessões de crédito em agência bancária.

**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.

**Responsável:** Marcelo Barreto Melo.

**Representação legal:** não há.

**EDITAIS****SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0817/2024-TCU/SEPROC, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

TC 011.809/2011-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o Senhor José Eduardo Mendonça, CPF: 657.371.648-53, do Acórdão 3273/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 28/5/2024, proferido no processo TC 011.809/2011-6, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso oposto e, no mérito, o rejeitou.

Dessa forma, fica o Senhor José Eduardo Mendonça, CPF: 657.371.648-53, notificado a recolher aos cofres da União, o(s) valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 11/6/2024: R\$ 347.575,94, em solidariedade com a empresa Aplauso Aluguel de Equipamentos Ltda. (CNPJ 37.986.239/0001-92). O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 16.000,00 (art. 58, incisos I e II da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, “b”, 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

MARYZELY MARIANO  
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 114 de 17/06/2024, Seção 3, p. 134)

## EDITAL 0832/2024-TCU/SEPROC, DE 14 DE JUNHO DE 2024

TC 016.283/2012-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA GOIANA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.192.755/0001-84, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 421/2024-TCU-Plenário, Rel. Ministro Vital do Rêgo, Sessão de 13/3/2024, proferido no processo TC 016.283/2012-0, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, fica ainda a referida empresa NOTIFICADA do Acórdão ° 1240/2021 - TCU - Plenário, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 26/5/2021, proferido no processo TC 016.283/2012-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas.

Dessa forma, fica GOIANA CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.192.755/0001-84, na pessoa de seu representante legal notificada recolher aos cofres do Tesouro Nacional valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 14/6/2024: R\$ 4.082.167,43; em solidariedade com os responsáveis Miguel Ângelo Pinto Martins - CPF: 478.715.123-15, Acilon Gonçalves Pinto Júnior - CPF: 091.881.853-20, Miguel Cristiano Alves de Brito - CPF: 735.448.763-53, Tarcisio Vieira Mota Filho - CPF: 169.631.803-34, José Milton Lucio do Nascimento - CPF: 389.955.303-91 e Sillan Alves de Almeida - CPF: 742.332.893-68. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 120.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadesao@tcu.gov.br](mailto:cacidadesao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 114 de 17/06/2024, Seção 3, p. 135)